



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

PROCESSO N° 05/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE DO QUILOMETRO RODADO COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, objetivando o Contratação de empresa para locação de Ônibus, Micro ônibus e Vans e Peruas Kombi, com motoristas habilitados ao transporte de estudantes, com fornecimento de combustível, lubrificantes, custos e impostos, assim como todos os equipamentos e exigências legais que são necessárias para realização do transporte de estudantes do Ensino da rede pública Municipal e Estadual de Pedro de Toledo, conforme descrição constantes do Anexo I - Termo de Referenciado edital, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 2.570/2023, Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014, Lei Federal n° 5.764/1971 e condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

PROCESSO ADM N° 005/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL)

LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR

FINALIDADE: CONTRATO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (13/02/2025 - 08:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (13/02/2025- 08:50)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (13/02/2025- 09:30)

SISTEMA: BLL LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto);

LOCAL DOS EVENTOS: WWW.BLL.ORG.BR

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal n° 14.133/2021.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Pedro de Toledo, denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do **(contato@bll.org.br)**.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: **(41) 3149-9300**
- O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

Contratação de empresa para locação de ônibus, Micro ônibus e Vans e Peruas Kombi, cada com motoristas habilitados ao transporte de estudantes, com fornecimento de combustível, lubrificantes, custos e impostos, assim como todos os equipamentos e exigências legais que são necessárias para realização do transporte de estudantes do Ensino da rede pública Municipal e Estadual de Pedro de Toledo, conforme descrição constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital,

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura de Pedro de Toledo, com sede à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **"Menor Preço"**, Processo nº 000/2025.

Este certame será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.570/2025, disposições deste Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a. **Anexo I:** Termo de Referência;
- b. **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c. **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d. **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e. **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- f. **Anexo VI:** Atestado de Visita Técnica;
- g. **Anexo VII:** Modelo de Termo de Contrato;
- h. **Anexo VIII:** Termo de Ciência e notificação;
- i. **Anexo XIX:** declaração de que trata o art.63, I, DA LEI Nº 14.133/2021;
- j. **Anexo X:** Planilha de composição de custos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária 02.13/12.361.0114.2050.01.3.3.90.39.99 -Manutenção do Ensino Fundamental; 02.14/12.361.0115.2051.05..3.3.90.39.99 -Manutenção do Ensino Fundamental Quese e 02.16/12.361.0117.2050.2.3.3.90.39.99 -Manutenção do Ensino Fundamental Estadual; .

; .
.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na formada Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.1.1 Será vedada a participação de empresas:

2.1.2 Declaradas inidôneas para todo Poder Público;

2.1.3 sob falência, concordata, insolvência civil ou recuperações judiciais e extrajudiciais, exceto no caso de apresentação da Certidão prevista no item 7.1.3.2.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

deste Edital;

2.1.4 impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.1.5 enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

2.1.6 Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133.21;

2.1.7 De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.8 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.9 Em processo de recuperação, caso não seja demonstrada, na fase habilitação, a sua viabilidade econômica;

2.1.10 Empresas estrangeiras de acordo com a Lei Federal nº 7.102/1983;

2.1.11 Pessoas jurídicas reunidas em forma de Consórcio.

2.2. Os interessados em participar da licitação deverão vistoriar o(s) local(s) onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s) objeto da licitação.

2.3 VISITA TÉCNICA

2.4 A visita técnica é optativa, porém, para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, é RECOMENDADO à LICITANTE conhecer o ambiente computacional da CONTRATANTE, haja vista, da imensa extensão de estradas rurais do Município.

2.5 Antes da apresentação da proposta, a LICITANTE poderá enviar representante munido documento de identificação (RG), devidamente credenciado pela empresa para vistoria as instalações, de modo a certificar-se de seu ambiente físico, dimensionar as relativas quantidades e serviços, verificar suas condições técnicas e operacionais, bem como, de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta comercial, devendo o representante apresentar instrumento específico para fins da visita técnica.

2.6 O local para realização da visita técnica, caso a licitante julgue necessária, se dará no endereço: Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Vila Guarani, Pedro de Toledo, de 2ª a 6ª feira das **08h30min às 16h30min**, com anterioridade mínima de 48hrs à abertura da sessão do Pregão, sem considerar fins de semana, bem como, as visitas deverão ser agendadas previamente preferencialmente pelo telefone (13) 3445-3027.

2.7 Para a realização da visita a que se refere este item, a LICITANTE deverá providenciar documentação de credenciamento, em nome da empresa, para o representante.

2.8 As licitantes que optarem pela **NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA** deverão **apresentar Declaração de que renunciam a Visita Técnica aos locais e as instalações da prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 003/2025, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.**

2.9 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

2.10 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ e declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (artigo 3º, §1º, Decreto nº 56.475/2015).

A declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante e contador responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

2.11 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de quebra do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.12 Não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *online* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

3.2. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.3. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Pedro de Toledo, sendo criptografadas, automaticamente pelo sistema em até 24 horas após a respectiva abertura.

3.3.1. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item que compõe o lote ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

4.3. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2.**

4.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, materiais operacionais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas para a execução do serviço da presente licitação.

4.6. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances, de julgamento e, quando houver, de documentos técnicos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e no horário previsto neste edital, o Pregoeiro(a) dará início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro(a) analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme Decreto Municipal nº 2.570/23.

6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o Pregoeiro (a) iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexequível.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 02 (dois) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema para permitir a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.4.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **subitem 6.4.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.3. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4.2**, dar-se-á início ao período randômico de até 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

6.5. Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006:

6.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

6.5.4. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

6.5.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 6.5.3**.

6.5.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5**, seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

6.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

6.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido - seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso - com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.10. Será ainda desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro (a), que comprove:
- 6.11.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação decusto unitário tido como relevante*;

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas de análise econômica com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme disposto no **ANEXO X**, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.14.1. A demonstração da composição do B.D.I., mediante especificação detalhada dos seguintes itens:

- Administração central;
- Manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

- Despesas financeiras (se houver);
- Impostos e taxas;
- Lucro.

6.14.2. Demonstrativo de encargos sociais;

Documentação obrigatória a ser apresentada na fase de habilitação:

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** e/ou **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- h) O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo V**.

7.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

7.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins da habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da sessão pública ou da publicação na imprensa oficial (ultrapassado o prazo recursal), em que for declarada a licitante vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.1.2.3.** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme predeitua o § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

OBS: Justifica-se este pedido, ao abrigo do Art. 69º, §4.º da da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e mais, trata-se também de uma forma de segurançano sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

7.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do certame.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.1.3.2 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

d) O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

g) As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices ILC (Índice de Liquidez Corrente) igual ou superior a 1 (um), ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e GE (Grau de Endividamento) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

SOLVENCIA GERAL (SG) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,50 ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Ativo Total} - \text{patrimônio líquido}}{\text{Ativo Total}}$$

7.2 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.2.1 - **Não Será Exigida** a garantia contratual.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

7.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, que conste atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto da licitação, acompanhado das devidas notas fiscais comprobatórias;

7.3.3 A comprovação a que se refere o subitem 7.2.1., poderá ser efetuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

7.3.4 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que reúne condições de apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis partir do encerramento da sessão de lances, caso seja vencedora, a identificação dos veículos à serem utilizados no serviço, anexando cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente e/ou proprietário legal ou locados, com respectivo seguro DPVAT quitado referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel - transporte escolar ou oficial, como prova de regularidade com as Despesas Pessoais causadas por Veículos Automotores de via terrestre - DPVAT ou Seguro Obrigatório.

7.3.5. O Pregoeiro (a) diligenciara, os Atestados apresentados, solicitando cópias dos contratos e notas fiscais referente a prestação dos serviços constantes nos referidos atestados.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Pedro de Toledo, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII**.

b) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital.

c) Declaração de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO III**.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

9.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 9.1** implicará na **inabilitação da licitante**.

9.2.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

inclusive no que se refere às certidões.

9.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentados, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo as certidões referidas no **subitem 9.1, alíneas "a" e "b"** que terão como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos documentos técnicos, quando exigidos, o Pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

10.2. Recebida a documentação o Pregoeiro (a) verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

10.2.1. O Pregoeiro (a) poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

10.2.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 10.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 10.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro (a).

10.2.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção dos documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

10.3. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.4. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos técnicos e ainda desatender as exigências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências da Concorrência verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado da Concorrência até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

11.2. Caberá ao(a) Pregoeiro (a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro (a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e como Pregoeiro (a), implicará suspensão da Sessão Pública da Concorrência eletrônica e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro (a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

12.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

12.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

13.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

13.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem quetenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro (a) (a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando paratanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o atode habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob penade preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na datade intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2022.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Educação, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

16.2. O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados para o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.

16.3. Os ônibus e as vans deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigente e atenderem, sem descontinuidade, às necessidades de transporte durante os dias letivos.

16.4. A prestação dos serviços acima citados será interrompida durante as férias e recessos escolares, exceto em dias de atividade Cívicas.

16.4.1. Nos meses, anterior e posterior as férias e recessos, a Contratada terá seus serviços medidos até o último dia da prestação dos serviços e depois a medição se iniciará novamente no primeiro dia do ciclo seguinte.

16.4.2. O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados na forma prevista neste pregão, para executar o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.

16.5. Algumas escolas não possuem espaço físico para as aulas de Educação Física, sendo assim existe a necessidade de transportar esses alunos para outras unidades, para que eles possam ter as aulas que fazem parte do currículo escolar, assim como atividade extraclasse dentro do município, como os jogos Escolares de Pedro de Toledo - JEM, Festival Estudantil Municipal de Cultura - FEMC, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, e atividades recreativas entre as escolas, como ocorrem na semana da criança, festividades: Meio Ambiente, Festa do Folclore, Ação e Cidadania, Atividades Cívicas: 07 de Setembro e 07 de Dezembro (Aniversário da Cidade).

16.5.1. A quantidade de ônibus e Vans necessários para transporte dos alunos poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as inscrições e frequência dos alunos, devendo qualquer alteração ser comunicada à contratada pelo transporte com pelo menos 15 dias de antecedência.

16.6. Na proposta deverão ser apresentados preços por quilômetros, tendo em vista que nos meses com menos de 20 dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de janeiro, fevereiro, julho e dezembro) o pagamento será feito pelo quilômetro rodado / dia.

16.7. Correrá por conta da Contratada a despesa no que diz respeito a salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, combustível, despesas de administração, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

16.8. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

16.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

16.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.3. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.9. O prazo do contrato será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses conforme art. 107 lei 14.133/2021.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada do relatório da empresa das atividades desenvolvidas e devidamente assinada pelo responsável pela administração desta Prefeitura.

17.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura, nas condições aceitas e contratadas.

17.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

17.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - e FGTS.

17.6. Tendo em vista que ocorrem meses com menos ou mais de 20 (vinte) dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de julho, dezembro, janeiro e fevereiro) o pagamento nestes casos serão feitos por quilômetro rodado / dia, observados sempre o item 9.5.

17.7. Os preços apresentados na proposta serão reajustados anualmente, com uso da fórmula paramétrica, considerando como data-base aquela da assinatura deste contrato. Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte expressão: $R = [(0,40 \times i1) + (0,30 \times i2) + (0,30 \times i3)]$. Sendo:

R - Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados. **i1** - Variação do "Reajuste Salarial" dado pela empresa contratada. **i2** - Variação do preço médio praticado ao Distribuidor para o Estado de São Paulo, da Síntese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

Preços Praticados - SUDESTE,
RESUMO II - Diesel RS1 da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

i3 - índice Acumulado do IPCA do IBGE.

OBS.: Nos itens i2 e i3, a variação citada se refere aos meses do intervalo, começando 3 meses antes do último reajuste e até 3 meses antes da solicitação para novo reajuste, devido a disponibilidade dos dados publicados, para o cálculo do reajuste dos valores contratados, será considerada a efetivação dos acordos salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços contratados.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, de que trata o item 7.1.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2. A prorrogação do prazo, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 18.1.1 e 18.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.3. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

18.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 18.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.4.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Seção de Compras, sito à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Centro, Pedro de Toledo/SP, para assinar o termo de contrato.

18.4.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

celebração da contratação.

18.4.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18.4.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedro de Toledo, nos termos da Lei Municipal e no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

18.5. A Contratação será celebrada com duração de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

19.1. Executar fielmente o ajustado, apresentando os veículos em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, nos locais, condições e horários descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

19.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo, às suas expensas, em que se verificarem vícios, falhas, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação escrita.

19.1.3. Em caso de acidente, a CONTRATADA, deverá prestar socorro imediatamente, e arcar com todas as responsabilidades Penais, Cíveis e Administrativas.

19.1.4. Em caso de quebra, a CONTRATADA, deverá de imediato providenciar o transporte dos alunos até seus destinos, com segurança e conforto, em veículo com a mesma especificação descrita no contrato.

19.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, seguro, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, combustível e manutenção dos ônibus, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam mesmo que não expressas no presente contrato.

19.1.6. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

19.1.7. Arcar com todas as despesas relativas ao motorista e combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva.

19.1.8. Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

19.1.9. Providenciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, garagem dentro dos limites do município de Pedro de Toledo.

19.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

19.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

19.2.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

19.2.3. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

19.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

19.2.5. A Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Pedro de Toledo, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

20.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

20.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

20.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Prefeitura;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

20.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;
- c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

20.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos; Deverão as multas serem recolhidas na "Diretoria de Finanças-tesouraria".

20.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até limitado de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

20.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

20.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

20.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos irregulares;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Pedro de Toledo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

20.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

20.10. A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei 14.133/2021, que a Contratada declara conhecer integralmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Pedro de Toledo.

21.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

21.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação.

21.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedro de Toledo, nos termos da Lei Municipal nº 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

21.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa.

21.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006, no que couber.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pedro de Toledo do Estado de São Paulo.

Pedro de Toledo, 24 de janeiro de 2025

PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 000/2025
PROCESSO N° 000/2025

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa para locação de ônibus e Vans e Peruas Kombi, com motoristas habilitados ao transporte de estudantes, fornecimento de combustível, lubrificantes, custos e impostos, assim como todos os equipamentos e exigências legais que são necessárias para realização do transporte de estudantes do 1ª à 9ª ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Pedro de Toledo, conforme descrição constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS	Quant.	UNI	VALOR KM RODADO
01	Ônibus, Micro ônibus, Vans e Peruas Kombi para realização do transporte escolar de alunos da do Ensino da rede pública Municipal e Estadual de Pedro de Toledo, em bom estado de conservação, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência.		KM	

Obs: (*)- considerar como mês padrão (média) 20 dias letivos para, uniformização das propostas.

Obs: (*)- considerar para o período de 12 (DOZE) meses, 201 dias letivos para, uniformização das propostas.

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, conforme item 17.1, do edital.

Declaro, sob as penas da lei, que os valores ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Pedro de Toledo.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 000/2025

PROCESSO N° 000/2025

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n° 000/2025, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 000/2025

PROCESSO N° 000/2025

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°, e do CPF n° **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG n°

Contador
CRC n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 000/2025

PROCESSO N° 000/2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Eletrônico n° 000/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Pedro de Toledo, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 62 e seguintes, da Lei n° 14.133/21, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PEDRO DE
TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

REF: Pregão Eletrônico N° 000/2025

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da

Licitante: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CNPJ: _____

E-MAIL: _____

FONE: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ RG: _____

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° XX promovida por esta Prefeitura que, no dia __/__/__, a empresa acima realizou a visita técnica, segundo critérios estabelecidos no item 2.3 do Edital, tendo por objetivo a realização do serviço de transporte de estudantes deste município.

Representante legal da empresa

Diretor Depto. Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PEDRO DE TOLEDO E A FIRMA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E PERUAS KOMBI, COM MOTORISTAS HABILITADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, CUSTOS E IMPOSTOS, ASSIM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO DO ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES DOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATO N°
PROCESSO N° 005/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 000/2025

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 - Centro - Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n° 46.578.536/0001-3, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n°, no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n°, e CPF n°, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico n°., Processo Administrativo n° 000/2025, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e Vans e Peruas Kombi, com motoristas habilitados ao transporte de estudantes, fornecimento de combustível, lubrificantes, custos e impostos, assim como todos os equipamentos e exigências legais que são necessárias para realização do transporte de estudantes do Ensino da rede pública Municipal e Estadual de Pedro de Toledo, conforme descrição constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico n° 000/2025, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado, por mais 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES: Os veículos deverão atender às normas estabelecidas na Legislação de Trânsito (Federal, Estadual e Municipal) para o transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os motoristas deverão: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitados na categoria D ou superior; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses; e ser aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O trajeto de cada veículo será conforme descrito no anexo I - Termo de Referência, do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados na forma prevista neste pregão, para executar o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os ônibus deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigente e atenderem, sem descontinuidade, às necessidades de transporte durante os dias letivos.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação dos serviços acima citados será interrompida durante as férias e recessos escolares, exceto em dias de atividade Cívicas.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos meses, anterior e posterior as férias e recessos, a Contratada terá seus serviços medidos até o último dia da prestação dos serviços e depois a medição se iniciará novamente no primeiro dia do ciclo seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Algumas escolas não possuem espaço físico para as aulas de Educação Física, sendo assim existe a necessidade de transportar esses alunos para outras unidades, para que eles possam ter as aulas que fazem parte do currículo escolar, assim como atividade extraclasse dentro do município, como os jogos Escolares de Pedro de Toledo - JEM, Festival Estudantil Municipal de Cultura - FEMC, Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD, e atividades recreativas entre as escolas, como ocorrem na semana da criança, festividades: Meio Ambiente, Festa do Folclore, Ação eCidadania, Atividades Cívicas: 07 de Setembro e 07 de Dezembro (Aniversárioda Cidade).

PARÁGRAFO OITAVO: A quantidade de ônibus necessários para transporte dos alunos poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as inscrições e frequência dos alunos, devendo qualquer alteração ser comunicada à contratada pelo transporte com pelo menos 15 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada se obriga a dar início aos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Educação, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Antes de iniciar os serviços mencionados acima, a Contratada deverá apresentar os veículos para vistoria, pela Contratante, na SEMUTRAN - Serviço Municipal de Trânsito, sito à Avenida Padre Anchieta, nº 675, no Bairro Centro - Pedro de Toledo - SP, no horário de 9:00 às 12h. horase das 14:00 às 17horas, exibindo:

- a. Os certificados expedidos pelos órgão fiscalizadores (EMTU e se for o caso ARTESP).
- b. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os condutores dos veículos apresentados não estão cumprindo nenhuma penalidade sobre habilitação prevista no novo Código de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

Brasileiro (Lei 9.503/97).

c. Apresentar uma relação dos VEÍCULOS que realizarão o transporte, para cada trajeto e bem como os documentos relativos aos respectivos VEÍCULOS, quais sejam:

c.1) Termo(s) de Autorização emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP do(s) veículo(s);

d. Apresentar uma relação dos CONDUTORES dos veículos para cada trajeto que compõe o lote, acompanhada dos documentos seguir relacionados:

d.1) Fotocópia da carteira nacional de habilitação do(s) condutor(es) do veículo na categoria "D" ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada;

d.2) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 anos;

d.3) Fotocópia do documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) indicado(s) encontra-se devidamente registrado(s);

d.4) Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos a serem apresentados, deverão estar com documentação completa e com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente e/ou proprietário legal da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de substituição de veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores:

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS	Quant.	UNI	VALOR KM RODADO
Ônibus, Micro ônibus, Vans e Peruas Kombi, para realização do transporte de estudantes do do Ensino da rede pública Municipal e Estadual de Pedro de Toledo, em bom estado de conservação, conforme especificações contidas do Anexo I - Termo de Referência.		KM	

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada do relatório da empresa das atividades desenvolvidas e devidamente assinada pelo responsável pela administração desta Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura, nas condições aceitas e contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO: Tendo em vista que ocorrem meses com menos ou mais de 20 (vinte) dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de julho, dezembro, janeiro e fevereiro) o pagamento nestes casos serão feitos por quilômetro rodado / dia, observados sempre o item 9.5.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE: Os preços apresentados na proposta serão reajustados com uso da fórmula paramétrica apresentada no parágrafo primeiro desta cláusula, considerando como data-base aquela da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte expressão: $R = [(0,40 \times i1) + (0,30 \times i2) + (0,30 \times i3)]$. Sendo:

R - Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados.

i1 - Variação do "Reajuste Salarial" dado pela empresa contratada.

i2 - Variação do preço médio praticado ao Distribuidor para o Estado de São Paulo, da Síntese de Preços Praticados - SUDESTE, RESUMO II - Diesel RS1 da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

i3 - índice Acumulado do IPCA do IBGE.

OBS.: Nos itens i2 e i3, a variação citada se refere aos meses do intervalo, começando 3 meses antes do último reajuste e até 3 meses antes da solicitação para novo reajuste, devido a disponibilidade dos dados publicados. Para o cálculo do reajuste dos valores contratados, será considerada a efetivação dos acordos salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 6, inciso LVIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, apresentando os veículos em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, nos locais, condições e horários descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo, às suas expensas, em que se verifiquem vícios, falhas, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação escrita.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de acidente, a CONTRATADA, deverá prestar socorro imediatamente, e arcar com todas as responsabilidades Penais, Cíveis e Administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de quebra, a CONTRATADA, deverá de imediato
Edital do Pregão Eletrônico nº- Fls. N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

providenciar o transporte dos alunos até seus destinos, com segurança e conforto, em veículo com a mesma especificação descrita no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, combustível e manutenção dos ônibus, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam emesmo que não expressas no presente contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

PARÁGRAFO OITAVO: Arcar com todas as despesas relativas aos motorista e combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva.

PARÁGRAFO NONO: Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, garagem dentro dos limites do município de Pedro de Toledo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 1255 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) § 1º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.
- b) § 2º - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Pedro de Toledo, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;
- c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos; Deverão as multas serem recolhidas na "Diretoria de Finanças-tesouraria".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

PARÁGRAFO NONO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos irregulares;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrenteidade para contratar com o Município de Pedro de Toledo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste contrato será exercida pela Diretoria Municipal de Educação, que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, e a fiscalização, quanto à execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Manutenção Transporte de Alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Pedro de Toledo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas
Edital do Pregão Eletrônico nº- Fls. N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

abaixo para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, 00 de de 2024

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO

■

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2) _____



ANEXO VIII

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PEDRO DE TOLEDO
CONTRATADA:
TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

Objeto:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PEDRO DE TOLEDO, 00 DE DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ---

Cargo: ---

CPF: ---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ---

Cargo: ---

CPF: ---

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ---

Cargo: ---

CPF: ---

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ---

Cargo: ---

CPF: ---

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ---

Cargo: ---

CPF: ---

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

ANEXO VIX

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI N° 14.133/2021

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, localizada na
_____, na data da apresentação da proposta do pregão
eletrônico n° 000/2025, não está cumprindo pena de suspensão temporária no Município
de Pedro de Toledo para participação em licitação, nem impedida de contratar com a
Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar, nos termos do ART. 63, I, DA LEI N° 14.133/2021.

Barueri, ____/____/ 2.024.

Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o
carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o n° do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
II-Salário Estimado dos Profissionais			
Salário / Motorista			
Salário /Manutenção			
Total I		R\$	-
Grupo A - Encargos Sociais			
INSS		R\$	- 20,00%
Sesi ou Sesc		R\$	- 1,50%
Senai ou Senac		R\$	- 1,00%
Incra		R\$	- 0,20%
Salário Educação		R\$	- 2,50%
FGTS		R\$	- 8,00%
Riscos Ambientais do Trabalho		R\$	- 0,60%
Sub Total		R\$	-
Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
Férias		R\$	- 10,40%
Auxílio Doença		R\$	- 2,95%
Licença Patern/Maternidade		R\$	- 3,10%
Faltas Legais		R\$	- 0,81%
Acidente Trabalho		R\$	- 4,58%
Aviso Prévio		R\$	- 3,90%
Férias sobre licença Maternidade		R\$	- 0,25%
13º Salário		R\$	- 8,33%
Sub Total		R\$	-
Grupo C - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
Aviso Prévio indenizado		R\$	- 2,97%
Indenização Adicional		R\$	- 1,21%
Multa do FGTS - funcionarios ativos		R\$	- 1,24%
Contribuição Social		R\$	- 1,10%
Sub Total		R\$	-
Grupo D - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
Incidência dos Enc.G/A- G/B		R\$	- 1,21%
Sub Total		R\$	-
Grupo E - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
Incidência do FGTS exclusivamente sobre aviso prévio indenizado		R\$	- 0,89%
FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho		R\$	-
Sub Total		R\$	-
Grupo F - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
Encargos do Grupo A sobre salario - maternidade		R\$	- 1,35%
Sub Total		R\$	-
Total		R\$	-
Insumos			
A-Uniformes (03 p/ano)			0,60%
Vale Refeição		R\$	- 25,00%
Vale Transporte		R\$	- 14,00%
Convenio Médico		R\$	- 10,00%
Horas Extras		R\$	- 30,00%
Manutenção de Equipamentos		R\$	- 1,09%
Total		R\$	-
Total enc sociais		R\$	-
Total Remunerações e enc.sociais	Total II	R\$	-
Benefícios e Despesas Indiretas - B D I			
Depreciação			
Remuneração			
Despesas Administrativas			
Combustível			
Manutenção			
Rastreamento			
Seguro/ Licenciamento			
Total - III		R\$	-
VI- Tributos			
Contr.sobre lucro liquido (CSLL)			1,10%
PIS			0,65%
COFINS			3,00%
ISS			5,00%
Outros (, IR)			4,50%
Total-IV		R\$	-
Base de Cálculo dos tributos			
Valor Mensal / Veiculo		R\$	-
	Valor KM	R\$	-
		Custo Mensal/KM Mensal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio